

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SOMOS + CULTURA

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

RESULTADO PRELIMINAR DE ANÁLISE DO OBJETO

COMITÊ TÉCNICO DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL – COTEGE

PARECER Nº: 001/2024

REFERÊNCIA: TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CONTRIBUIÇÃO CULTURAL -

O Comitê Técnico de Gerenciamento Municipal da Lei Paulo Gustavo - COTEGE em consonância com o decreto municipal nº: 052/2023, **TORNA PÚBLICO** o Parecer nº: 001/2024 deste Comitê , regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, com a divulgação do Resultado Preliminar da Análise do Objeto, referente ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 001/2024, “ SOMOS + CULTURA”, QUE TRATA DA PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

Foram avaliados e selecionados os agentes para a categoria: **TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CONTRIBUIÇÃO CULTURAL** – que dispôs de 04 vagas, com um valor financeiro de R\$ 6.690,0 (seis mil, seiscentos e noventa reais) dividido em quatro valores iguais de R\$ 1.672,50 (hum mil, seiscentos e setenta e dois e cinquenta centavos), conforme discriminação no ANEXO I deste edital.

Na fase de avaliação dos inscritos encaminhados a este Comitê foi composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Mogeiro – PB, e foi realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria.

A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação, como também foram considerados os critérios de avaliação: trajetória, contribuição, impactos, organização e relevância. Para cada item deste foi atribuído o peso 0 a 10,0, que no total soma-se o peso máximo de (40,0).

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PESO:

- A - Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a): **nota de 0 a 10,0**

- B - Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social.

Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc: **nota de 0 a 10,0**

- C - Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como: (idosos, crianças, pessoas negras, etc): **nota de 0 a 10,0**

- D - Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc.: **nota de 0 a 10,0**

Para cada inscrição será atribuída uma nota, com referência a cada item de critério, que pode variar de 0,0 até 10 e o somatório das notas de cada item formara a nota total do agente. Será selecionado o agente que tiver nota total igual ou superior a 30 pontos; e a classificação será dada pelas maiores notas em ordem decrescente. Os agentes que não atingirem a nota de corte será desclassificado. Os agentes que atingirem a nota de corte, mas que não se encaixe no número de vagas, deverá ficar na suplência, para que seja contemplado com o remanejamento de recurso. Os agentes que atingirem a nota de corte, mas que esteja com alguma pendência, seja no mérito cultural ou habilitação, seus proponentes terão a oportunidade de apresentar recurso. Compreende-se como:

- a. DEFERIDO: o agente apto com nota acima de 30 pontos e ordenado da maior para a menor e que se encaixe no número de vagas
- b. SUPLENTE: o agente apto à convocação com nota acima de 30, mas que não se encaixou no número de vagas e aguardará o remanejamento de recurso;
- c. EM ANÁLISE: o agente selecionado com nota igual ou superior 30, mas com pendência a ser sanada com prazo de apresentação;
- d. INDEFERIDO: o agente situado entre o limite de suplentes e a NOTA DE CORTE e o agente que recebeu pontuação abaixo de 30.

Para os inscritos que não estão preliminarmente DEFERIDOS para essa premiação ou não estão com a documentação completa, será oferecida a oportunidade de apresentar recurso conforme determina o edital.

Consta no ANEXO I deste parecer a lista de selecionados preliminarmente de acordo com as categorias escolhidas e a lista de inscritos que estão com pendências, a serem sanadas através de recurso, seja devido a análise da trajetória ou da habilitação e estas devem procurar o Departamento de Cultura e Turismo Municipal para serem notificadas e estes estarão na situação de ANÁLISE.

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DO OBJETO
PARECER Nº: 001/2024 - REFERÊNCIA: TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CONTRIBUIÇÃO CULTURAL

ANEXO I

INSC.	CATEGORIA	CPF	VAGA AC OU PN	N.A	N.B	N.C	N.D	BÔNUS	NOTA FINAL	CLASF	JUSTIFICATIVA
001	TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CONTRIBUIÇÃO CULTURAL	Nº 065.821.154- 48	AC	9,0	9,0	9,5	9,0	5,0	41,5	DEFERIDO	
002	TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CONTRIBUIÇÃO CULTURAL	Nº 009.736.864- 48	AC	10,0	10,0	8,5	8,5	0	37,0	DEFERIDO	
003	TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CONTRIBUIÇÃO CULTURAL	Nº 126.779.964 -13	PN	9,0	8,0	9,0	8,0	5,0	39,0	DEFERIDO	
004	TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CONTRIBUIÇÃO CULTURAL	Nº 074.006.104- 65	AC	0,0	5,0	5,0	5,0	5,0	20,0	INDEFERIDO	A PROPONENTE NÃO ENCAMINHOU JUNTO COM SEU FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO O PORTFÓLIO CULTURAL.
005	TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CONTRIBUIÇÃO CULTURAL	Nº 015.101.674- 71	AC	8,5	9,0	8,5	8,0	5,0	39,0	DEFERIDO	

Mogeiro, 27 novembro de 2024

Maria de Fátima Silveira

Maria de Fátima Silveira

Presidente do Comitê Técnico de Gerenciamento Municipal – CÔTEGE